

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATO 249/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amauri Magnus Germano, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de LOCATÁRIO, e de outro lado o Senhor JORGE ROBERTO BENDER, residente na Av. Ubatuba de Farias, 742, 2º andar, Capão da Canoa/RS, inscrito no CPF nº 921.648.380-68, doravante denominado de LOCADOR, declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de uma sala comercial com aproximadamente 106m², matrícula nº 85.004, localizado na Avenida Ubatuba de Farias, 742, Bairro Zona Nova, 1º andar, neste município para instalação da Academia da Saúde da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao processo nº 4362/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrat<mark>o é c</mark>eleb<mark>rado d</mark>e acordo com o Processo de Licitação n.º 158/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2024 e Processo de Requisição de Despesa n.º 4362/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR**, mensalmente; sendo efetuado pelo **LOCATÁRIO** até o vigésimo dia do mês subseqüente ao de utilização do imóvel, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo **LOCADOR**, e mediante autorização de pagamento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

As despesas de água, luz e IPTU, relativas ao imóvel, correrão por conta do **LOCATÁRIO**, durante o período de locação do imóvel. O **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel, no final da locação, nas mesmas condições em que recebeu mediante fiscalização por parte da Servidora Pública Sra. Elisandra Cardoso da Silva.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato tem como vigência o período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o dia 01 de maio de 2024, encerrando em 01 de maio de 2025, renovável por igual período ou maior, conforme a necessidade. O valor do contrato será corrigido pela variação do índice IPCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATO 249/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 75, Inciso V, da Lei 14.133/2021. Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp. 482 - Manutenção - Atenção Básica - 08.002.10.301.0081.2403.3.3.90.36.00 / 1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA NONA - DOS CA<mark>SOS OMISSOS</mark>

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Legislação aplicável à espécie (Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

O LOCADOR reconhece que o LOCATÁRIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ele<mark>gem</mark> o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para a composição de qualquer lide deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acordados <mark>e contra</mark>tados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 18/04/2024.

Documento assinado digitalmente

JORGE ROBERTO BENDER

Data: 29/04/2024 15:35:12-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amauri Magnus Germano, Prefeito.

JORGE ROBERTO BENDER.

Locador

Clécio José de Araújo,

Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento.

Procuradoria.

Tiarlin Lima Abling, Secretário de Saúde.

Elisandra Cardoso da Silva,

Fiscal do Contrato.

FONE: (51) 3995.1100 - www.capaodacanoa.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F528-FC28-B98E-2319

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ELISANDRA CARDOSO DA SILVA (CPF 028.XXX.XXX-89) em 18/04/2024 16:01:45 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ TIARLIN LIMA ABLING (CPF 000.XXX.XXX-02) em 18/04/2024 16:12:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVIO R. REIS NUNES (CPF 336.XXX.XXX-72) em 18/04/2024 16:23:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO (CPF 255.XXX.XXX-34) em 18/04/2024 17:02:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.XXX.XXX-49) em 28/04/2024 18:47:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/F528-FC28-B98E-2319